



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: 016501 – Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A
– AFEAM [CNPJ: 03.183.937/0001-38]
NATUREZA JURÍDICA: Empresa Pública
GESTOR DA UNIDADE: Marcos Vinicius Cardoso de Castro CPF: 347.XXX.XXX-72
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2024 a 31/12/2024
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000617/2024-71
PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000212/2025-14
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo – Assessora, Marcicley Castro Figueiredo [Estagiária] e Riandry Pizano Carvalho – Coordenador.
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/05/2024 a 31/12/2024
ORDEM DE SERVIÇO: OS.008.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0097.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de auditoria realizada na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A – AFEAM, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 [Regimento Interno].

2 - É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.

3 - Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.

4 - Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5 - A Lei Estadual 2.505 de novembro de 1998, dispõe sobre a Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, definindo finalidades, competências, estrutura



organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados. As atividades finalísticas desenvolvidas pela entidade estão atreladas a promoção de apoio financeiro, creditício e técnico direcionado às iniciativas que estimulam o desenvolvimento dos setores produtivos da economia amazonense.

6 - Conforme informações coletadas no sítio eletrônico da entidade (<https://www.afeam.am.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/>), no exercício de 2024, a AFEAM possui um total de receita no valor de R\$ 21.352.131,47 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), total de despesas R\$ 15.918.797,87 (quinze milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme a tabela a baixo.

Movimentação Financeira	
Total das Receitas	Total das Despesas
R\$ 21.352.131,47	R\$ 15.918.797,87

7 - No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 194 colaboradores, distribuídos em 11 cargos. Do total, 13 servidores são estatutários (6,7%), enquanto 181 estão vinculados à Unidade por CLT, perfazendo (93,3%).

8 - O Decreto nº 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio dos Ofícios Circulares nº 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, esta Controladoria demandou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9 - Em resposta, a Unidade encaminhou documentação anexa ao Ofício n.º 018/2024-GAB/CGE (fls. 181-186), com a documentação em anexo informando sobre os gastos de contratos e das despesas relacionadas no Decreto 47.925, de 16/08/2023, além dos contratos e despesas de 2023 relativas as consultorias, cursos, aditivos e eventos; a previsão de gastos para 2024; e as despesas com pessoal em 2023.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10 - No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11 - Por meio do Processo n.º 01.04.016501.000129/2024-51, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de



Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM [Ofício n.º 304/2024, de 30/09/2024], em anexo.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12 - A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13 - Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14 - Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15 - Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Site da empresa (<https://www.afeam.am.gov.br/aceso-a-informacao/transparencia-afeam>), bem como análises documentais, entrevistas e questionários, as quais estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucional e de integridade.

17 - No dia 18 de novembro de 2024, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria in loco, na ocasião foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: Realizou-se perguntas com os responsáveis pelo AFEAM para entender como as atividades são conduzidas, identificar práticas operacionais e verificar a conformidade com as políticas internas e regulamentações externas. As perguntas abordaram tópicos relacionados à eficiência, controles internos e possíveis áreas de melhoria. foi realizada uma observação direta das operações e dos processos. Através dessa técnica, foi possível identificar aspectos do ambiente de trabalho, adequação das práticas adotadas, e a conformidade com as normativas e procedimentos estabelecidos.





VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

18 - Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19 - A equipe de auditoria fornece que a Unidade tem adotada medidas destacáveis, atendendo de maneira satisfatória aos requisitos legais. Essas ações podem ser reconhecidas como boas práticas de gestão. A AFEAM desenvolveu programas de crédito direcionados a públicos específicos, incluindo iniciativas na área ambiental. Um dos programas busca estimular o uso de energia sustentável, enquanto outros promovem a inclusão de pessoas socialmente vulneráveis, ao financiar atividades que geram emprego e renda. Essas iniciativas contribuíram diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, como, por exemplo:

20 - **Crédito Inclusão:** Este programa beneficia pessoas com deficiência (autônomas ou responsáveis legais por pessoas com deficiência) que desenvolvem atividades produtivas. É operacionalizado por meio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC/SEPCD).

21 - **Empreender no Envelhecer:** Este programa beneficia autônomos idosos que desenvolvem atividades produtivas sem vínculo empregatício. É operacionalizado por meio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC).

22 - **Crédito Rosa:** Este programa beneficia mulheres empreendedoras (autônomas e Microempreendedoras Individuais – MEIs). É operacionalizado por meio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS).

23 - **Energia Sustentável:** Este programa proporciona acesso a financiamento para projetos e iniciativas que estimulam a produção e o uso de fontes de energia



renováveis, promovendo a eficiência energética, uma economia mais limpa e a redução do impacto ambiental.

24 - Responsabilidade Ambiental - Redução de emissão de papel no processo de crédito: A partir do lançamento crédito online, o processo de concessão, acompanhamento e renegociação de financiamento foi aprimorado com a implantação do envio de contratos, aditivos e carnês para o e-mail dos clientes, reduzindo, significativamente, a emissão de papel na Instituição.

25 - Responsabilidade Social – Ação do Dia do Voluntariado: A Ação do Dia do Voluntariado faz parte do calendário oficial de eventos da AFEAM e tem como objetivo mobilizar os colaboradores para apoiar instituições beneficentes por meio de doações e participação ativa na entrega dos donativos. Em 2024, na 4ª edição desta iniciativa, os funcionários escolheram a Casa do Idoso São Vicente de Paula, que acolheu idosos com ou sem vínculo familiar. Foram doados itens de limpeza, produtos de higiene pessoal e leite, fortalecendo o compromisso da empresa com a solidariedade e a responsabilidade social.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

26 - Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

27 - Diante disso, a equipe de auditoria não detectou falhas até o termino deste relatório.

IX. CONCLUSÃO

28 - Concluída a fiscalização, não foram identificadas quaisquer falhas ou não conformidades relevantes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, refletindo um cenário de conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos. Este resultado atesta a eficácia dos controles internos implementados pela Administração da Unidade.

X. ENCAMINHAMENTO

29 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

É nosso relatório;
À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ANIELLY ROCHA DE ARAÚJO
Assessora

[Assinado Digitalmente]
RIANDRY PIZANO CARVALHO
Assessor - Coordenador

[Assinado Digitalmente]
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

